



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2919/2019– GP

Lei 1476/2019

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).”

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

03 – Finanças

03.03 – Contabilidade

4.6.90.91.00.00.00.00.0.1.110-58 - Sentenças Judiciais.....R\$ 164.000,00

04 – Educação e Cultura

04.02 – Educação de a 6 anos

3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.210-82 – Outros serviços de terceiros – P. Física.....R\$ 22.000,00

04 – Educação e Cultura

04.03 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00.0.5.220-238 – Material de consumo.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0.5.220-245- Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

06 – Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde – UBS

3.3.90.30.00.00.00.00.2.310 -238 – material de consumo.....R\$ 74.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.2.310 -245- Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Os créditos acima serão cobertos com anulação das seguintes dotações:

03 – Finanças

03.03 – Contabilidade

9.9.99.99.00.00.00.00.65 – Reserva de contingência.....R\$ 121.000,00

05 – Serviços Municipais

05.04 – Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00.00.00.1.110 -192- Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



06 – Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde - UBS

3.1.90.39.00.00.00.00.1.310-246 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 60.000,00

3.1.90.39.00.00.00.00.5.301-247 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 55.000,00

06 – Saúde

06.03 - Fundo Municipal de Saúde – PACS/PSF

4.4.90.52.00.00.00.00.05.301 – 281 – Equip. material Permanente.....R\$ 5.000,00

06 – Saúde

06.03 - Fundo Municipal de Saúde – PACS/PSF

3.3.90.30.00.00.00.00.5.310 -282 – material de consumo.....R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.5.310 -283 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.5.310 -284 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 29.000,00

Artigo 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de novembro de 2019.



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Mariuci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos